



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 122/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 29 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais, especialmente prevista na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, inciso I, alínea f da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2021, dia do Servidor Público Municipal e transferir o feriado para o dia 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2021 é feriado municipal, nos termos do art. 217º, da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica transferido, de caráter excepcional, para o dia 29 de outubro (sexta-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, em todos os órgãos e entidades pública da administração pública municipal.

**Art. 2º.** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

  
*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



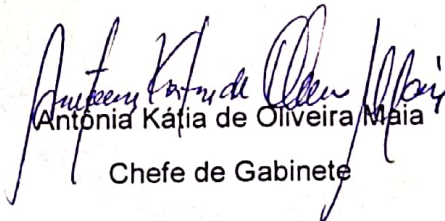
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

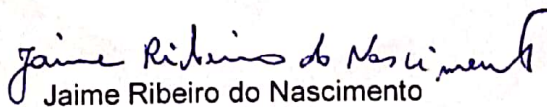
Certificamos para os devidos fins que o DECRETO N° 122/2021, de 21 de outubro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 29 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Horizonte e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial n° 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 21 de outubro de 2021.

  
Antônia Kátia de Oliveira Maia  
Chefe de Gabinete

  
Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração